TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

As contratações de conservação e limpeza seguem as determinações da Lei de Licitações, 8666/1993 e da Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento.

São serviços prestados de forma continuada, portanto visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e ajudando no bom funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, uma vez que oferece condições de higiene e salubridade aos servidores e demais cidadãos que frequentam as unidades cartorárias.

As solicitações são oriundas dos Cartórios Eleitorais que passem a necessitar dos serviços, seja porque os serviços deixaram de ser fornecidos pela Prefeitura local, seja pela sua saída de dentro dos Fóruns, onde contavam com os serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Quando há impossibilidade de prorrogação ou interrupção de contrato de conservação e limpeza vigente, a SGA encaminha a informação à Assessoria Especial da Presidência – AESP -, para que seja instruído novo processo.

O quantitativo de postos de trabalho é definido de acordo com área do imóvel informada pelo Chefe do Cartório no momento da solicitação da contratação e são levados em conta os itens 3 e 9 do Anexo VI-B da IN 05/2017. Portanto, para cada 800m² de área interna é contratado um posto de trabalho com carga horária de 8 horas diárias, e nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida no referido anexo, esta poderá ser considerada para efeito da contratação almejada.

Assim, para o cálculo das horas trabalhadas é feita uma regra de 3 simples sugerindo-se, no mínimo, 3 horas diárias ou 15 horas semanais.

Por exemplo, se o cartório tem 100m² é feito o seguinte cálculo:

800m² - 8hs X=$\frac{800}{800}$ X=1h

100m² - X

Neste caso o cartório terá um posto de trabalho por três horas diárias ou 15 horas semanais, que é o mínimo possível.

No caso de Cruzília, já há contrato vigente até 14/10/2020. Contudo, foi solicitado o aumento na carga horária em razão da mudança do Cartório para um imóvel com área de 320,60m², maior que a do imóvel atual. Como o contrato vigente não comporta o acréscimo da jornada de 15 para 20 horas semanais, foi determinada para Diretoria-Geral (doc. 0356183) a realização de nova contratação dos serviços para aquela Zona Eleitoral, onde será estabelecida a jornada de trabalho adequada às necessidades da Serventia.

Considerando, pois, as áreas informadas pelo responsável do município de Cruzília no documento doc.0356211, foi feito, o Termo de Referência com 1 (um) Posto de Trabalho de 04 (quatro) horas diárias.

Os últimos contratos de prestação dos serviços de conservação e limpeza para a Zona Eleitoral de Cruzília são: contrato 095/2013 – rescindido em 13/10/2018 e contrato 131/2018 –

vencimento 14/10/2020. Ressalte-se que neste último contrato (ainda vigente), consta carga horária de 3 horas diárias (15 horas semanais).

A contratação em questão não se enquadra, s.m.j., na classificação prevista no artigo 23 da Lei 12527/2011.

Maria Antoniêta Nery Soares

Técnico Judiciário

AESP

Belo Horizonte, 23 de abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANTONIETA NERY SOARES**, **Técnico Judiciário**, em 24/04/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0356354** e o código CRC **23C7EB17**.